

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 093/2002

“Súmula”:

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal a fazer alteração nos anexos II, III e IV da Lei Municipal n.º. 058/2001 e dá outras providências:

Eu, Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais e consciente dos meus deveres com amparos legais na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica deste Município de Colniza-MT, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos dentro dos anexos II, III e IV da Lei n.º. 058/2001.

Anexo II: cargo de Arquiteto.

Anexo III: cargo de Técnico de Enfermagem.

Anexo IV: cargo de Fiscal de Obras e cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo 1º. No Anexo III, será criado por força desta Lei o Código SNM (Serviços de Nível Médio) – IV.

Parágrafo 2º. A alteração que será feita no Anexo II, o qual passará a ter a seguinte Redação:

TNS I	8 A (1.500,00)	Alterado com amparo Art. 30 da Lei Municipal n.º 058/2001	Arquiteto	01
-------	-------------------	--	-----------	----

Parágrafo 3º. A quantidade de cargos criados nos anexos III e IV ficará definido conforme demonstrativo no itens I, II e III.

Item I – Técnico de Enfermagem:

SNS - IV	(600,00)+ISP+AN	Alterado com amparo Art. 30 da Lei Municipal n.º 058/2001	Técnico de Enfermagem	03
-------------	-----------------	---	--------------------------	----

Item II – Fiscal de Obras:

AUX-II	2A (320,00)	Alterado com amparo Art. 30 da Lei Municipal n.º 058/2001	Fiscal de Obras	02
--------	----------------	---	-----------------	----

Item III – Agente Comunitário de Saúde:

AUX-I	1A (200,00)	Alterado com amparo Art. 30 da Lei Municipal n.º 058/2001	Agente Comunitário de Saúde	10
-------	----------------	---	-----------------------------------	----

Art. 2º. As letra ISP que aparecem no quadro do Parágrafo 3º. Item I, simbolizam Insalubridade Periculosidade e AN, Adicional Noturno.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, em 10 de outubro de 2002.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.